



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 062/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2.014 às 08:00 hs**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação**

### PREÂMBULO

Aos 11 dias do mês de agosto de 2014 às 08:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito Sr. **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2014 do tipo menor preço por ITEM**, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS** e Equipe de Apoio formada por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, ANA CAROLINA ROSA DE JESUS BARBOSSA, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA e MARINEIDE JOSÉ RAMOS**, designado através da Portaria nº 08/2014 de 06 de janeiro de 2014, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2.014.

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG**. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

### 2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



## **2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO IV** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Depois de homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços a ser firmada entre o município e a empresa que apresentar o menor preço por item e terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

## **2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado no mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; Nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS;

3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.3 A impugnação junto a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

3.3.1 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Pirapora até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

3.3.2 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito a Prefeitura de Pirapora, através do Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.

### 4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

**DATA:** 11/08/2014

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS



4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.  
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 062/2014  
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.  
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 062/2014  
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de Licitações, no local, data e horário definidos neste edital.**

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será das **08:00 (oito horas) às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

**5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante**, (apresentar autenticado, ou o Original para autenticação das cópias);

**5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante**, (apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

**5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II);

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V de Condição de ME ou EPP**, comprovada pelos documentos, *certidão simplificada ou simplificada digital*.

5.2.5 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2.6 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.7 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

**5.2.8 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo no ANEXO VI** apresentar, junto ao credenciamento.

5.2.9 – Todas as exigências acima serão apresentadas **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.



## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. *Esse se faz necessário Para “agilizar” o certame.*

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital (Modelo abaixo).

### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital. Declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

6.2.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.5 - Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros ou divergências.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.**



6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **atende plenamente** os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 062/2014.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

6.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um desconto para cada item do objeto desta licitação.

6.11 - A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

6.12 - Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais registrados na ata do Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.13 - A Equipe Técnica que irá acompanhar o certame deverá solicitar as amostras das empresas vencedoras daqueles produtos que porventura achar conveniente, para tanto esses só serão aceitos após análise.

## 7 HABILITAÇÃO

**O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:**

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;



7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas\_ **CNPJ ATUALIZADO**;

7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Prova de Regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011)

7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, **para que a (s) empresa (s) possa (am) usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/ prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

7.4.2 **Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144)**, (Obs. *Esse documento não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito constante no item 7.2.7 do edital*).



**7.4.2.1 Alvará de Autorização Sanitária** (ou publicação de sua concessão) emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

**7.4.3 Autorização de funcionamento** da empresa licitante (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

7.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: \_\_/\_\_/\_\_, \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

**7.6 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO AS EXIGÊNCIAS ABAIXO RELACIONADAS:**

a) **Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA** ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente aos produtos ofertados.

b) Para aqueles produtos que tenham isenção de registro, **apresentar à comissão técnica**, a declaração e/ou apresentação de Portarias e RDCs (emitidas pelo Ministério da Saúde ou seus órgãos)

**Obs:** Não serão aceitos **protocolos** de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.





c) Os **Comprovantes de registro na ANVISA/Ministério da Saúde (ou de isenção)** poderão ser extraídos do site da ANVISA, quando for o caso, desde que a sua autenticidade seja passível de confirmação, via internet, entretanto, o Pregoeiro poderá solicitar a cópia legível e autenticada da publicação no Diário oficial da União (DOU) para a comprovação do referido registro.

d) Para os produtos classificados como **correlatos** conforme Lei Federal nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 79.094/77 solicita-se a apresentação do Certificado de Registro ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro.

e) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação**, cópia legível e autenticada, conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 95, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000, por linha de produção/produtos (insumos, consumíveis/descartáveis, etc), emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) ou pela Autoridade Sanitária do País de origem (FDA, União Européia e correspondentes).

f) Tal documento será exigido para todos os produtos enquadrados nas classes **III e IV** conforme legislação da ANVISA.

g) Se autoridade sanitária de outro país: certificado traduzido para o português e juramentado e dentro do prazo de validade;

***h) Essa documentação acima de exigência conforme legislação será analisada separadamente por uma EQUIPE TÉCNICA.***

7.7 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

7.8 Os documentos que por ventura não conter prazo de vigência no seu bojo, terá validade de 90 (**noventa**) dias a contar da data de sua emissão, exceto 7.2.1.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## 10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

### 10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por *ITEM*, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.



11.1.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.1.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.1.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.1.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.1.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12 RECURSOS**

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

### **14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

14.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.

14.3 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.

14.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.7. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



14.8 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

## 15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.



16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8.1 Conforme cláusula 5.2.4, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.



17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.**

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br).

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

**17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).**

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br).

Pirapora / MG, 25 de julho de 2.014

Antônio Carlos Soares dos Santos  
PREGOEIRO



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG

### **1-CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG

**A) COMPROVANTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA OU PUBLICAÇÃO COMPLETA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, COM DESPACHO DA CONCESSÃO DE REGISTRO, REFERENTE AOS PRODUTOS OFERTADOS.**

**B) PARA AQUELES PRODUTOS QUE TENHAM ISENÇÃO DE REGISTRO, APRESENTAR À COMISSÃO TÉCNICA, A DECLARAÇÃO E/OU APRESENTAÇÃO DE PORTARIAS E RDCS (EMITIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU SEUS ÓRGÃOS)**

**OBS:** NÃO SERÃO ACEITOS **PROTÓCOLOS** DE PEDIDO DE REGISTRO. OS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO OU DA ISENÇÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

**C) OS COMPROVANTES DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (OU DE ISENÇÃO) PODERÃO SER EXTRAÍDOS DO SITE DA ANVISA, QUANDO FOR O CASO, DESDE QUE A SUA AUTENTICIDADE SEJA PASSÍVEL DE CONFIRMAÇÃO, VIA INTERNET, ENTRETANTO, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR A CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) PARA A COMPROVAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO.**

**D) PARA OS PRODUTOS CLASSIFICADOS COMO **CORRELATOS** CONFORME LEI FEDERAL Nº. 6.360/76, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 79.094/77 SOLICITA-SE A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU PUBLICAÇÃO COMPLETA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, COM DESPACHO DA CONCESSÃO DE REGISTRO, REFERENTE AO PRODUTO OFERTADO OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE REGISTRO.**

**E) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA, CONFORME 'RESOLUÇÃO - RDC Nº 95, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000, POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS (INSUMOS, CONSUMÍVEIS/DESCARTÁVEIS, ETC), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) OU PELA AUTORIDADE SANITÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM (FDA, UNIÃO EUROPÉIA E CORRESPONDENTES).**

**F) TAL DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO PARA TODOS OS PRODUTOS ENQUADRADOS NAS CLASSES III E IV CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA.**

**G) ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (OU PUBLICAÇÃO DE SUA CONCESSÃO) EMITIDA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM VIGOR NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

**H) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE (OU PUBLICAÇÃO DE SUA CONCESSÃO) EXPEDIDA PELA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).**

**I) SE AUTORIDADE SANITÁRIA DE OUTRO PAÍS: CERTIFICADO TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS E JURAMENTADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;**





J) A EQUIPE TÉCNICA QUE IRÁ ACOMPANHAR O CERTAME DEVERÁ SOLICITAR AS AMOSTRAS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DAQUELES PRODUTOS QUE PORVENTURA ACHAR CONVENIENTE, PARA TANTO ESSES SÓ SERÃO ACEITO APÓS ANÁLISE.

## **2 –JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1 – A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG.

## **3 –ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 – OS MATERIAIS SEREM ADQUIRIDAS DEVERÁ SATISFAZER AS ESPECIFICAÇÕES E SEREM FORNECIDOS NAS QUANTIDADES RELACIONADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

## **4 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 4.1 POR SE TRATAR DE REGISTRO DE PREÇO NÃO INFORMAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

## **5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE, QUANDO SOLICITADO. O HORÁRIO DA ENTREGA DEVERÁ SER, DE **12ÀS18 HORAS**, O NÃO CUMPRIMENTO DAS ENTREGAS NAS DATAS E HORÁRIOS DETERMINADOS OCASIONARÁ PENALIDADES CABÍVEIS.

5.2 TODOS OS PRODUTOS LICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES **DIRETAMENTE** NO ENDEREÇO AVENIDA OTAVIO CARNEIRO, 352 SANTO ANTÔNIO MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO CEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESSALTAMOS QUE PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS É PRECISO CONSIDERAR:

- NÃO PODERÃO SER ENTREGUES PRODUTOS COM DATAS DE VALIDADE EXPIRADA;
- TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE UM COMPROVANTE DE RECIBO O QUAL CONSTARÁ A ASSINATURA DO RECEBEDOR, EM DUAS VIAS (SENDO UMA VIA PARA O FORNECEDOR E UMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). OS PRODUTOS DEVEM SER CONFERIDOS DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, QUANTIDADE E QUALIDADE. CASO NÃO ESTEJAM DE ACORDO COM AS NORMAS, OS MESMOS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE ENTREGA NÃO ASSINADO.
- AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM VALORES CONFORME PROPOSTA APRESENTADA.

## **6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 – O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.



## ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2014  
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO N° 062/2014

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.
01	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	500	
02	ACIDO ACETICO 2% FR. C/1000ML	FR	10	
03	AGUA DESTILADA GALÃO COM 05 LTS.	GAL	300	
04	AGUA P/INJECÃO 10ML	AMP	600	
05	AGULHA COLETA VACUO - 25X08 - CAIXA COM 100 UNID	CX	05	
06	AGULHA COLETA VACUO 25X07 - CX C/ 100 UNID	CX	05	
07	AGULHA DESC.13 X 3 CX C/100 UNID	CX	20	
08	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	CX	20	
09	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX.C/100UND.	CX	500	
10	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX.C/100UND.	CX	100	
11	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX.C/100UND.	CX	30	
12	ALCOOL 70% ETÍLICO FRASCO COM 1 LT	FR	500	
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	400	
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML - ESCURA	UNI	500	
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML - TRASPARENTE	UNI	500	
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNI	100	
17	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	UNI	50	
18	ATADURA CREPON 10 X 4,5 13F C/12	PCTE	4.000	
19	ATADURA CREPON 15 X 4,45M 13F C/12	PCTE	6.000	
20	ATADURA DE CREPOM 20CM X4,5 MTS 13 FIOS C/12 UNID.	PCTE	4.000	
21	ATADURA DE CREPOM 30CM X4,5 MTS 13 FIOS C/12 UNID.	PCTE	3.000	
22	ATROVENT GTS	FR	600	
23	BEROTEC GTS	FR	600	
24	BOLSA DE GELO GEL PARA FISIOTERAPIA	UNI	50	
25	CAMISOLA DESCARTÁVEL EM TNT TAM.ÚNICO	UNI	10.000	
26	CAMPO OPERATORIO 04 CAMADAS COM CADARÇO 45 X 50 CM C/ 50	UNI	150	
27	CAMPO OPERATÓRIO 25/23 C/ 50 UNID	PCTE	3.000	
28	CATETER EPIDURAL Nº16G	CX	20	
29	CATETER VENOSO Nº 14	UNI	50	
30	CATETER VENOSO Nº 20	UNI	50	
31	CATETER VENOSO Nº 22	UNI	50	
32	CATETER VENOSO Nº 24	UNI	50	
33	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTES CAPACIDADE 7 LT	UNI	3.000	
34	COLETOR DE URINA - INCONTINÊNCIA MASCULINA	UNI	3.500	
35	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UNI	3.500	
36	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UND. 13 FIOS	PCTE	15.000	
37	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91M 13 FIOS	ROLO	150	
38	COTONETE CAIXA COM 100 UND	CX	100	
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML.	GAL	200	
40	DRENO PENROSE Nº01 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	10	
41	DRENO PENROSE Nº02 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	10	
42	DRENO PENROSE Nº03 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	10	
43	DRENO PENROSE Nº04 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	10	
44	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ENTRADA LATERAL	UNI	250	
45	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UNI	2.500	
46	ESCOVA CIRÚRGICA COM PVPI	UNI	500	
47	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT. C/ 100 UND	PCTE	1.500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

48	ESCOVA MULTIUSO COM CERDAS MACIAS INDEFORMÁVEIS - TIPO LAVAR ROUPAS	UNI	300	
49	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL - ROLO DE 10CM X 4,5M	UNI	2.500	
50	ESPATULA DE AYRES PCT. C/100UND	PCTE	1.500	
51	ESPECOLO VAGINAL TAMANHO G	UNI	1.000	
52	ESPECOLO VAGINAL TAMANHO P	UNI	3.000	
53	ESPECOLO VAGINAL TANHANHO M	UNI	4.000	
54	FILME PARA ULTRASSON 110X20	ROLO	120	
55	FITA ADESIVA 19MM X 50MM	UNI	1.500	
56	FITA MICROPORE 50 MM X 10M	UNI	800	
57	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 MTS	ROLO	1.500	
58	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CX. C/50 UND.	CX	500	
59	FORMOL 10%	FR	10	
60	FRALDA DESCARTÁVEL G - ADULTO C/ 08 UND	PCTE	350	
61	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	FR	500	
62	FRASCO PARA NUTRIÇÃO 500ML	UNI	300	
63	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 05 LTS.	GAL	60	
64	GLICOSE 50 % 20 ML	AMP	400	
65	GORRO DESCARTÁVEL C/ 100 UND COM ELASTICO	PCTE	150	
66	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST CAIXA COM 10 UND.	CX	50	
67	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CX. C/100UND.	CX	50	
68	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UND	CX	50	
69	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UND	CX	50	
70	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UND	CX	50	
71	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UND	CX	50	
72	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX.C/50UND.	CX	50	
73	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CX. COM 200 UND.	CX	500	
74	LENÇOL PARA MACA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO	UNI	10.500	
75	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA	CX	2.500	
76	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO TAM. M CX C/ 100 UND	CX	2.500	
77	LUVA DE VINIL CX C/ 100 TAM M	CX	50	
78	LUVA ESTERELIZADA 6.5	PAR	500	
79	LUVA ESTERELIZADA 7.5	PAR	500	
80	LUVA ESTERELIZADA 8.0	PAR	500	
81	LUVA ESTERELIZADA 8.5	PAR	500	
82	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO AD	UNI	500	
83	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/ 50 UND	PCTE	450	
84	OCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UNI	50	
85	PAPEL GRAU CIRUGICO 200MMX100MTS	ROLO	100	
86	PAPEL GRAU CIRUGICO 250 MMX100MTS	ROLO	100	
87	PAPEL KRAFT 40X40FDO C/500 FOLHAS	FAR	50	
88	PAPEL KRAFT 60X60 FDO C/500 FOLHAS	FAR	50	
89	POVIDINE DEGERMANTE	UNI	150	
90	POVIDINE TOPICO	LT	150	
91	SCALP Nº 19	UNI	1.000	
92	SCALP Nº 21	UNI	1.000	
93	SCALP Nº 23	UNI	1.000	
94	SCALP Nº20	UNI	1.000	
95	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/ AG. ULTRA FINA, 0,8MM COMPRIMENTO E CALIBRE 0,3 MM	UNI	30.000	
96	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA 25X7	UNI	3.000	
97	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM AGULHA 25X7	UNI	5.000	
98	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNI	5.000	
99	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	UNI	3.000	
100	SOLUÇÃO DE SHILLER	LT	10	
101	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 109 CM N/ 10	UNI	3.000	
102	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 109CM N 12	UNI	100	
103	SONDA RETAL Nº06	UNI	200	
104	SONDA RETAL Nº08	UNI	200	



105	SONDA RETAL N°10	UNI	200	
106	SONDA RETAL N°14	UNI	200	
107	SONDA URETRAL N°12	UNI	6.000	
108	SONDA URETRAL N°16	UNI	200	
109	SONDA URETRAL N°04	UNI	200	
110	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	FR	15.000	
111	TERMOMETRO CLINICO COMUM	UNI	200	
112	TERMOMETRO DIGITAL	UNI	100	
113	TINTURA IODO 2%	LT	30	

### 1. Parâmetros:

**Forma de julgamento:** Menor Preço por *ITEM*

### 2. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** Entrega em até 10 (dez) úteis após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** Em até 30 (**trinta**) dias corridos, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de entrega:** **Conforme ordem de fornecimento expedida pelo setor de suprimentos.**
- **Fiscalização:** **Secretaria Municipal de Saúde**

**OBS:** 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade **PPRP** nº 062/2014.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos. e a despesa do frete será por conta da empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, COM SEDE À \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA - NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR(ES) O SENHOR(ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECEER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014</i> <i>(preenchida em papel timbrado da proponente)</i>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b> <b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone/Fax</b>	
<b>Nome do Representante Legal</b>	
<b>Identidade do Representante Legal</b>	
<b>FAX:</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Conta bancária:</b>	
<b>N.º da agência:</b>	

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01					
02					
03					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					

<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	
<b>Garantia:</b>	
<b>Marca</b>	
<b>Local de Entrega:</b>	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
<b>Observações</b>	

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)**



## **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2014 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2014**

#### **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 075/2014 Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 062/2014, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG**, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

#### **CLAÚSULA 1- DO OBJETO**

**1.1 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

#### **CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (**doze**) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

4.1 Os descontos ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 062/2.014. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 062/2.014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 062/2.014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.



EMPRESA					
CNPJ					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total

## CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar do prazo previsto no anexo I quanto a retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

## CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

## CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- a) Advertência.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.





d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

8.3 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ATA, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Ficam ressalvadas a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

### **CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

---

Prefeito Municipal

---

CONTRATADA  
Representante:  
CPF:



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 075/2014  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º: 062/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E UNIDADE  
AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**



## ANEXO - VI

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2014 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º: 062/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG.**

## D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr** **plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)  
Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



## ANEXO VII

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 075/2.014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 062/2.014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG.**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.
01	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	500	R\$ 4,01
02	ACIDO ACETICO 2% FR. C/1000ML	FR	10	R\$ 49,50
03	AGUA DESTILADA GALÃO COM 05 LTS.	GAL	300	R\$ 16,00
04	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	600	R\$ 0,25
05	AGULHA COLETA VACUO - 25X08 - CAIXA COM 100 UNID	CX	05	R\$ 44,25
06	AGULHA COLETA VACUO 25X07 - CX C/ 100 UNID	CX	05	R\$ 44,25
07	AGULHA DESC.13 X 3 CX C/100 UNID	CX	20	R\$ 16,38
08	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	CX	20	R\$ 3,15
09	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX.C/100UND.	CX	500	R\$ 7,95
10	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX.C/100UND.	CX	100	R\$ 8,66
11	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX.C/100UND.	CX	30	R\$ 11,70
12	ALCOOL 70% ETÍLICO FRASCO COM 1 LT	FR	500	R\$ 2,69
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	400	R\$ 16,73
14	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - ESCURA	UNI	500	R\$ 2,76
15	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - TRASPARENTE	UNI	500	R\$ 2,83
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNI	100	R\$ 72,50
17	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	UNI	50	R\$ 71,50
18	ATADURA CREPON 10 X 4,5 13F C/12	PCTE	4.000	R\$ 10,06
19	ATADURA CREPON 15 X 4,45M 13F C/12	PCTE	6.000	R\$ 15,30
20	ATADURA DE CREPOM 20CM X4,5 MTS 13 FIOS C/12 UNID.	PCTE	4.000	R\$ 21,60
21	ATADURA DE CREPOM 30CM X4,5 MTS 13 FIOS C/12 UNID.	PCTE	3.000	R\$ 27,65
22	ATROVENT GTS	FR	600	R\$ 6,00
23	BEROTEC GTS	FR	600	R\$ 6,05
24	BOLSA DE GELO GEL PARA FISIOTERAPIA	UNI	50	R\$ 31,50
25	CAMISOLA DESCARTÁVEL EM TNT TAM.ÚNICO	UNI	10.000	R\$ 2,15
26	CAMPO OPERATORIO 04 CAMADAS COM CADARÇO 45 X 50 CM C/ 50	UNI	150	R\$ 111,00
27	CAMPO OPERATÓRIO 25/23 C/ 50 UNID	PCTE	3.000	R\$ 64,90
28	CATETER EPIDURAL Nº16G	CX	20	R\$ 15,50
29	CATETER VENOSO Nº 14	UNI	50	R\$ 1,28
30	CATETER VENOSO Nº 20	UNI	50	R\$ 1,30
31	CATETER VENOSO Nº 22	UNI	50	R\$ 1,38
32	CATETER VENOSO Nº 24	UNI	50	R\$ 1,43
33	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES CAPACIDADE 7 LT	UNI	3.000	R\$ 2,96
34	COLETOR DE URINA - INCONTINÊNCIA MASCULINA	UNI	3.500	R\$ 4,25
35	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UNI	3.500	R\$ 7,50
36	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UND. 13 FIOS	PCTE	1.5000	R\$ 23,41
37	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91M 13 FIOS	ROLO	150	R\$ 70,26
38	COTONETE CAIXA COM 100 UND	CX	100	R\$ 2,36
39	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML.	GAL	200	R\$ 76,63
40	DRENO PENROSE Nº01 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	10	R\$ 7,00
41	DRENO PENROSE Nº02 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	10	R\$ 7,55
42	DRENO PENROSE Nº03 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	10	R\$ 8,15
43	DRENO PENROSE Nº04 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	10	R\$ 13,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

44	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ENTRADA LATERAL	UNI	250	R\$ 1,60
45	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UNI	2.500	R\$ 2,54
46	ESCOVA CIRÚRGICA COM PVPI	UNI	500	R\$ 3,15
47	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT. C/ 100 UND	PCTE	1.500	R\$ 24,40
48	ESCOVA MULTIUSO COM CERDAS MACIAS INDEFORMÁVEIS - TIPO LAVAR ROUPAS	UNI	300	R\$ 5,40
49	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL - ROLO DE 10CM X 4,5M	UNI	2.500	R\$ 8,08
50	ESPATULA DE AYRES PCT. C/100UND	PCTE	1.500	R\$ 2,52
51	ESPECOLO VAGINAL TAMANHO G	UNI	1.000	R\$ 1,88
52	ESPECOLO VAGINAL TAMANHO P	UNI	3.000	R\$ 1,50
53	ESPECOLO VAGINAL TANHANHO M	UNI	4.000	R\$ 1,63
54	FILME PARA ULTRASSON 110X20	ROLO	120	R\$ 55,00
55	FITA ADESIVA 19MM X 50MM	UNI	1.500	R\$ 3,27
56	FITA MICROPORE 50 MM X 10M	UNI	800	R\$ 8,23
57	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 MTS	ROLO	1.500	R\$ 6,63
58	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CX. C/50 UND.	CX	500	R\$ 74,50
59	FORMOL 10%	FR	10	R\$ 23,10
60	FRALDA DESCARTÁVEL G - ADULTO C/ 08 UND	PCTE	350	R\$ 12,25
61	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	FR	500	R\$ 1,55
62	FRASCO PARA NUTRIÇÃO 500ML	UNI	300	R\$ 1,65
63	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 05 LTS.	GAL	60	R\$ 31,90
64	GLICOSE 50 % 20 ML	AMP	400	R\$ 6,12
65	GORRO DESCARTÁVEL C/ 100 UND COM ELASTICO	PCTE	150	R\$ 12,03
66	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST CAIXA COM 10 UND.	CX	50	R\$ 50,60
67	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CX. C/100UND.	CX	50	R\$ 25,00
68	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UND	CX	50	R\$ 25,00
69	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UND	CX	50	R\$ 26,88
70	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UND	CX	50	R\$ 25,00
71	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UND	CX	50	R\$ 25,00
72	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX.C/50UND.	CX	50	R\$ 6,12
73	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CX. COM 200 UND.	CX	500	R\$ 17,00
74	LENÇOL PARA MACA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO	UNI	10.500	R\$ 8,69
75	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA	CX	2.500	N/C
76	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO TAM. M CX C/ 100 UND	CX	2.500	R\$ 18,50
77	LUVA DE VINIL CX C/ 100 TAM M	CX	50	R\$ 17,09
78	LUVA ESTERELIZADA 6.5	PAR	500	R\$ 4,18
79	LUVA ESTERELIZADA 7.5	PAR	500	R\$ 1,72
80	LUVA ESTERELIZADA 8.0	PAR	500	R\$ 1,72
81	LUVA ESTERELIZADA 8.5	PAR	500	R\$ 1,75
82	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO AD	UNI	500	R\$ 10,15
83	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/ 50 UND	PCTE	450	R\$ 8,80
84	OCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UNI	50	R\$ 19,50
85	PAPEL GRAU CIRUGICO 200MMX100MTS	ROLO	100	R\$ 78,33
86	PAPEL GRAU CIRUGICO 250 MMX100MTS	ROLO	100	R\$ 73,00
87	PAPEL KRAFT 40X40FDO C/500 FOLHAS	FAR	50	R\$ 150,65
88	PAPEL KRAFT 60X60 FDO C/500 FOLHAS	FAR	50	R\$ 170,70
89	POVIDINE DEGERMANTE	UNI	150	R\$ 15,73
90	POVIDINE TOPICO	LT	150	R\$ 29,60
91	SCALP Nº 19	UNI	1.000	R\$ 1,20
92	SCALP Nº 21	UNI	1.000	R\$ 0,89
93	SCALP Nº 23	UNI	1.000	R\$ 0,90
94	SCALP Nº20	UNI	1.000	R\$ 1,21
95	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/ AG. ULTRA FINA, 0,8MM COMPRIMENTO E CALIBRE 0,3 MM	UNI	30.000	R\$ 1,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

96	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA 25X7	UNI	3.000	R\$ 0,30
97	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM AGULHA 25X7	UNI	5.000	R\$ 0,24
98	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNI	5.000	R\$ 0,37
99	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	UNI	3.000	R\$ 0,69
100	SOLUÇÃO DE SHILLER	LT	10	R\$ 71,50
101	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 109 CM N/ 10	UNI	3.000	R\$ 9,45
102	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 109CM N 12	UNI	100	R\$ 9,45
103	SONDA RETAL N°06	UNI	200	R\$ 0,67
104	SONDA RETAL N°08	UNI	200	R\$ 0,73
105	SONDA RETAL N°10	UNI	200	R\$ 0,72
106	SONDA RETAL N°14	UNI	200	R\$ 0,79
107	SONDA URETRAL N°12	UNI	6.000	R\$ 0,77
108	SONDA URETRAL N°16	UNI	200	R\$ 0,96
109	SONDA URETRAL N°04	UNI	200	R\$ 0,75
110	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	FR	15.000	R\$ 3,16
111	TERMOMETRO CLINICO COMUM	UNI	200	R\$ 6,75
112	TERMOMETRO DIGITAL	UNI	100	R\$ 10,50
113	TINTURA IODO 2%	LT	30	R\$ 26,47
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 1.513.712,34 (um milhão, quinhentos e treze mil, setecentos e doze reais, trinta e quatro centavos).</b>				